



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 028/93, DE 02 DE JULHO DE 1.993.

"Dispõe sobre Criação de Escolas Municipal e dá outras Providências!"

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO / das atribuições que me são conferidas, Etc., -.-.-.-.-.

-FACO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

-ARTIGO 1º-Fica Criada a Escola Municipal de Educação / Infantil de Planalto que será incorporada à Creche Municipal "Maria Andreoli Chaves"

-ARTIGO 2º-A Escola criada pelo Artigo anterior, terá / objetivo o atendimento da Crientela de 06 / (seis) meses até 06 (seis) anos de idade, com os Cursos de Jardim I, Jardim e Pré Escola.

-ARTIGO 3º-A Escola criada por esta lei Funcionará em Prédio cedido pela Prefeitura Municipal localizado à Av. D. Pedro II, nº 275, nesta cidade de Planalto.

-ARTIGO 4º-A escola de que trata a presente Lei Funcionará em 02 (dois) períodos diurnos e a Prefeitura Municipal fica desde já autorizada a tomar as Providências necessárias ao seu funcionamento, correndo as despesas por contas das Verbas próprias consignadas no Orçamento em vigor.

-ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

LUIS RUBENS TEIXEIRA

PREFEITO

Continua.....



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Continuação

Folha 02

trário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 02 DE JULHO DE 1.993.




LUIS RUBENS TEIXEIRA

-Prefeito Municipal-

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registrado no Livro n.º 012 fl. _____

Em 02 / 07 / 1993


MANOEL ANTÔNIO ROSA
RG. 10 486 856
SECRETARIO